

#### PORTARIA N° 006/2025 - SEPLAG

DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE FISCAL DOS CONTRATOS QUE INDICA.

O **SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral,

**CONSIDERANDO** que compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade:

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral;

**CONSIDERANDO** a Recomendação n° 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato;

## **RESOLVE:**

- **Art. 1º** Designar a servidora relacionada no Anexo desta Portaria para exercer a função de Fiscal dos contratos administrativos indicados, competindo-lhe, além das atribuições descritas nesta Portaria, o cumprimento de todas as demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.
- **Art. 2º** Ao Gestor do contrato incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar do Contratado e de seus prepostos ou obter do Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto do contrato, devendo anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.
- **Art. 3°** Compete ao Fiscal do contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições:
  - I Exigir fiel cumprimento do contrato e de seus aditivos pelo Contratado;
  - II Solicitar assessoramento técnico, caso necessário;
- III Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso aprovadas, para posterior pagamento;

Prefeitura Municipal de Sobral - CNPJ: 07.598.634/0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, CEP: 62011-060, Sobral/CE www.sobral.ce.gov.br | Fone: (88) 3677.1117 | E-mail: ouvidoria@sobral.ce.gov.br



- IV Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- V Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
  - VI Assistir o Contratado na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- VII Exigir do Contratado a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;
- VIII Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- IX Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- X Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- XI Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, for constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- XII Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo Contratado;
  - XIII Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- XIV Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- XV Indicar ao Gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao Contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- XVI Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.
- **Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do dia 13 de janeiro de 2025, momento em que foi efetivada a nomeação da servidora que será designada para assumir tais funções.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, com data na assinatura eletrônica.

ALLAN DE SOUSA GALVÃO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Prefeitura Municipal de Sobral - CNPJ: 07.598.634/0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, CEP: 62011-060, Sobral/CE www.sobral.ce.gov.br | Fone: (88) 3677.1117 | E-mail: ouvidoria@sobral.ce.gov.br



# ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 006/2025 – SEPLAG DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

Mudança de fiscal:		
Carla Nágila Ripardo Sales		
002/2023	Fiscal anterior do contrato: Carla Nágila Ripardo Sales	
Certa Serviços Empresariais		
e Representações Ltda	Fiscal atual do contrato: Virna Lisse Vasconcelos Carneiro	
046/2023	Fiscal anterior do contrato: Carla Nágila Ripardo Sales	
Solução Serviços Comercio		
E Construção Ltda	Fiscal atual do contrato: Virna Lisse Vasconcelos Carneiro	
048/2023	Fiscal anterior do contrato: Carla Nágila Ripardo Sales	
Missão Serviços Técnicos		
Eireli	Fiscal atual do contrato: Virna Lisse Vasconcelos Carneiro	
049/2023	Fiscal anterior do contrato: Carla Nágila Ripardo Sales	
Fortal Terceirização De Mão		
De Obra Ltda	Fiscal atual do contrato: Virna Lisse Vasconcelos Carneiro	
050/2023	Fiscal anterior do contrato: Carla Nágila Ripardo Sales	
Fortal Empreendimentos		
Ltda	Fiscal atual do contrato: Virna Lisse Vasconcelos Carneiro	



Oscar Spindola Rodrigues Júnior **Prefeito Municipal de Sobral**  Maria Imaculada Dias Adeodato Vice-Prefeita de Sobral Keydna Alves Lima Carneiro Chefe do Gabinete do Prefeito

#### **SECRETARIADO**

Allan de Sousa Galvão

Secretário do Planejamento e Gestão

Gustavo Judhar Ferreira Ribeiro **Procurador Geral do Município** 

Ingrid Soraya de Oliveira Sá Secretária Municipal das Finanças

Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampáio Secretária Municipal da Educação

Michelle Alves Vasconcelos Ponte Secretária Municipal da Saúde Marinho Júnior Cavalcante

Secretário da Juventude, Esporte e Lazer

Tiago Ramos Vieira

Secretário da Cultura e Turismo

Francisco Hermenegildo Sousa Neto Secretário Municipal da Infraestrutura

José Sidcley Tavares Ferreira Gomes Secretário da Conservação e Serviços Públicos

José Vytal Arruda Linhares Secretário do Trânsito e Transporte Evysdanna Gomes de Paula

Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente

Luis Henrique Mota Magalhães

Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Mário Cunha Lima

Secretário da Segurança Cidadã

Vanessa Braga

Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

#### SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais Rua Viriato de Medeiros N° 1250, Centro, Sobral - Ceará - Fone: (88) 3677-1175

~

#### Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br Site de Acesso: http://diario.sobral.ce.gov.br

PORTARIA Nº 004/2025 - SEPLAG - DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE FISCAL DO CONTRATO QUE INDICA. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1° Designar o servidor José Carlos Guimarães Júnior para o exercício da função de Fiscal do Contrato Administrativo nº 044/2024-SEPLAG, substituindo o servidor João Sander Gomes Souza, que ocupava anteriormente esta função. Além das atribuições descritas nesta Portaria, caberá ao servidor José Carlos Guimarães Júnior o cumprimento de todas as demais responsabilidades previstas na legislação aplicável. Art. 2° Ao Gestor do contrato incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar do Contratado e de seus prepostos ou obter do Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto do contrato, devendo anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3° Compete ao Fiscal do contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do contrato e de seus aditivos pelo Contratado; II - Solicitar assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso aprovadas, para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI -Assistir o Contratado na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir do Contratado a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços

dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, for constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo Contratado; XIII - Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao Gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao Contratado em face do inadimplemento das obrigações; XVI -Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do dia 02 de janeiro de 2025, momento em que foi efetivada a nomeação da servidora que será designada para assumir tais funções. GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, com data na assinatura eletrônica. ALLAN DE SOUSA GALVÃO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

PORTARIA Nº 006/2025 - SEPLAG - DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE FISCAL DOS CONTRATOS QUE INDICA. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1° Designar a servidora relacionada no Anexo desta Portaria para exercer a função de Fiscal dos contratos administrativos indicados, competindo-lhe, além das atribuições descritas nesta Portaria, o cumprimento de todas as demais responsabilidades previstas na legislação aplicável. Art. 2° Ao Gestor do contrato incumbem, além

das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar do Contratado e de seus prepostos ou obter do Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto do contrato, devendo anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3° Compete ao Fiscal do contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do contrato e de seus aditivos pelo Contratado; II - Solicitar assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso aprovadas, para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir o Contratado na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir do Contratado a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, for constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo Contratado; XIII - Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao Gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao Contratado em face do inadimplemento das obrigações; XVI -Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do dia 13 de janeiro de 2025, momento em que foi efetivada a nomeação da servidora que será designada para assumir tais funções. GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, com data na assinatura eletrônica. ALLAN DE SOUSA GALVÃO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 006/2025 – SEPLAG DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS Mudança de fiscal: Carla Nâgila Ripardo Sales		
046/2023 Solução Serviços Comercio E Construção Ltda	Fiscal anterior do contrato: Carla Nágila Ripardo Sales Fiscal atual do contrato: Vima Lisse Vasconcelos Cameiro	
048/2023 Missão Serviços Técnicos Eireli	Fiscal anterior do contrato: Carla Nágila Ripardo Sales Fiscal atual do contrato: Virna Lisse Vasconcelos Carneiro	
049/2023 Fortal Terceirização De Mão De Obra Ltda	Fiscal anterior do contrato; Carla Nágila Ripardo Sales Fiscal atual do contrato; Virna Lisse Vasconcelos Cameiro	
050/2023 Fortal Empreendimentos Ltda	Fiscal anterior do contrato: Carla Nágila Ripardo Sales Fiscal atual do contrato: Vima Lisse Vasconcelos Cameiro	

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025 - SME - PROCESSO Nº P259253/2023 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: Empresa D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.616.533/0001-56. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE23026 - SME, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios IV, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DO VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 29.940,00 (vinte e nove mil e novecentos e quarenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão

provenientes dos recursos: 06. 01. 12. 306. 0484. 2. 552. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 552. 0000. 00; 06. 01. 12. 306. 0484. 2. 552. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 1001. 00; 06. 01. 12. 306. 0484. 2. 552. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 550. 0000. 00; 06. 01. 12. 306. 0484. 2. 554. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 552. 0000.00; 06.01.12.306.0484.2.554.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001. 00; 06. 01. 12. 306. 0484. 2. 554. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 550. 0000. 00; 06. 01. 12. 306. 0484. 2. 556. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 552. 0000. 00; 06. 01. 12. 306. 0484. 2. 556. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 1001. 00; 06. 01. 12. 306. 0484. 2. 556. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 550. 0000. 00; 06. 01. 12. 306. 0484. 2. 562. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 552. 0000. 00; 06. 01. 12. 306.  $0484.\, 2.\, 562.\, 0000.\, 3.\, 3.\, 90.\, 30.\, 00.\, 1.\, 500.\, 1001.\, 00; 06.\, 01.\, 12.\, 306.\, 0484.$ 2. 562. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 550. 0000. 00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo servidor indicado através de portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, através de portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2025. DOS SIGNATÁRIOS: Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampaio - Contratante e Ditimar de Oliveira Vasconcelos Neto -Contratado. Hiury Machado Melo - COORDENADOR JURÍDICO DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025 - SME - PROCESSO Nº P259253/2023 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: Empresa Omega Distribuidora De Produtos Alimentícios LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.600.131/0001-97. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE23026 - SME, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios IV, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DO VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 169.875,00 (cento e sessenta e nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06. 01. 12. 306. 0484. 2. 552. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 552. 0000. 00; 06. 01. 12. 306. 0484. 2. 552. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 1001. 00; 06. 01. 12. 306. 0484. 2. 552. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 550. 0000. 00; 06. 01. 12. 306. 0484. 2. 554. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 552. 0000. 00; 06. 01. 12. 306. 0484. 2. 554. 0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00;06.01.12.306.0484.2.554.0000.3. 3. 90. 30. 00. 1. 550. 0000. 00; 06. 01. 12. 306. 0484. 2. 556. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 552. 0000. 00; 06. 01. 12. 306. 0484. 2. 556. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 1001. 00; 06. 01. 12. 306. 0484. 2. 556. 0000. 3. 3. 90. 30. 00.1.550.0000.00; 06.01.12.306.0484.2.562.0000.3.3.90.30.00.1.552, 0000, 00; 06, 01, 12, 306, 0484, 2, 562, 0000, 3, 3, 90, 30, 00, 1, 500, 1001.00; 06.01.12.306.0484.2.562.0000.3.3.90.30.00.1.550.0000. 00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo servidor indicado através de portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, através de portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2025. DOS SIGNATÁRIOS: Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampaio - Contratante e Francisco Arruda Dias Aguiar - Contratado. Hiury Machado Melo -COORDENADOR JURÍDICO DA SME.

PORTARIA Nº 175/2025 - SME - ALTERA A GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DOCENTE AOS PROFESSORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA